



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.430 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA GUARDA CIVIL DE ARARUAMA PARA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA LIDAR COM CASOS DE ESTUPRO E PEDOFILIA.

(Projeto de Lei nº 30 de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A presente Lei busca criar metodologias de atendimento específicas a vítimas de estupro e casos de pedofilia, em virtude destes casos exigirem maior conhecimento técnico por parte do profissional tendo em vista o alto grau de carga psicológica inerente a esse tipo de crime. .

Art. 2º. O Poder Executivo reunirá representantes das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria de Segurança e SEPOL para criar os procedimentos a serem adotados neste tipo de crime.

Art. 3º. A Guarda Civil manterá sempre um profissional treinado especificamente para atendimento nesses tipos de crime. O profissional deverá estar apto a prontamente atender tanto os casos de estupro quanto aos casos de pedofilia, tanto femininos quanto masculinos.

Art. 4º. O atendimento feito deverá considerar as diferenças entre o sexo masculino e feminino. Cada qual terá um procedimento diferenciado a ser adotado pelo profissional responsável.

Art. 5º. O atendente deverá fazer o atendimento inicial dos casos e dar o encaminhamento adequado a cada situação.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo




Art. 6º. Um acompanhamento psicológico aos vitimados também fará parte do presente programa.

Art. 7º. Fará parte deste projeto a elaboração de campanha incentivando aos vitimados este tipo de denúncia.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 27 de agosto de 2019.


Maria da Penha Bernardes
Presidente